CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033933
PROJ - CMI 3716/2025
08/09/2025 11:22
PL 103/2025

APROVADO
25ª Sessão Ordinária - 15/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

PROJETO DE LEI

"Denomina Glória da Conceição Pires Möller o logradouro público do Jardim Residencial Ravello que especifica".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual **Rua 05** do **Jardim Residencial Ravello** passa a denominar-se **Glória da Conceição Pires Möller.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Glória da Conceição Pires Möller nasceu em Indaiatuba no dia 11 de dezembro de 1932, filha de Antônio Pires de Souza e Noemia Gonçalves de Lima. Orgulhosamente indaiatubana, viveu toda a sua trajetória na cidade onde também formou sua família e construiu sua história, até seu falecimento, aos 91 anos, no dia 2 de fevereiro de 2024.

Casou-se com Adhemar João Möller, com quem teve três filhos: Adalberto Reis Möller, Wayne José Möller e Carlos Antônio Möller. A cerimônia religiosa aconteceu na Igreja Matriz Nossa Senhora da Candelária. Fez o ensino primário na Escola Estadual Randolfo Moreira Fernandes e, ainda jovem, trabalhou na Indústria Mazzoni de Cabos e na Singer do Brasil. Após o casamento, dedicou-se integralmente à vida familiar, papel que exerceu com amor, dedicação e firmeza.

Era apaixonada por sua terra natal. Leitora assídua do jornal *Tribuna de Indaiá* e de livros sobre a história local, cultivava profundo apreço pela memória e pelas raízes de Indaiatuba. Entre seus livros favoritos estavam *Nos Tempos do Bar Rex*, de Antonio da Cunha Penna, e *Indaiatuba: História e memórias da antiga Freguesia de Cocaes*, de Adriana Carvalho Koyama. Glória se tornou, assim, grande conhecedora das histórias e tradições da cidade.

Mesmo com a idade avançada, manteve-se ativa e sonhadora. Um de seus maiores desejos era aprender a tocar piano. Com admirável determinação, aos 80 anos comprou um teclado e iniciou aulas particulares com o professor Celso, mostrando que nunca é tarde para realizar sonhos. Vaidosa e sempre bem cuidada, mantinha o cabelo impecável e as unhas feitas com regularidade. Gostava de se reunir com amigos em jogos de bingo, especialmente os de caráter filantrópico, e participava com entusiasmo dos grupos da terceira idade promovidos pela Prefeitura. Glória da Conceição Pires Möller deixa um legado de amor pela família, pela cidade e pela vida.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025.



ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 049/2025

Indaiatuba, 31 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. **Ofício nº 174/2025 e nº 175/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 023/2025 e nº 024/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

ATO DELIBERATIVO Nº 024/2025

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 175/2025 do **Sr. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Glória da Conceição Pires Möller,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 31 de julho de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 814/2025 - Vereador - Alexandre Carlos Peres - Solicita aval para homenagear Glória da Conceição Pires Möller com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	04/08/2025
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Boa tarde!

Encaminha-se a presente manifestação em resposta ao respectivo Ofício, para ciência e eventuais providências cabíveis.

Sem mais, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração

Rogério Luchini
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA
GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Indaiatuba, 04 de agosto de 2025.

Rogério Luchini